

**DECRETO Nº 6324/2022.
De 23 de março de 2022.**

**Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº058/2022 - Data: de 23
de março de 2022.**

SÚMULA: “Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 16.035/2022.

DECRETA

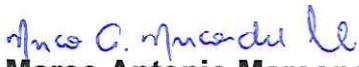
Art. 1º Fica nomeado para ocupar o cargo de Direito Geral - DG - da Secretaria Municipal de Educação, o servidor: **Guilherme Silva Luiz Carlos**, inscrito no CPF/MF sob o n. 065.259.249-01, portador da cédula de identidade n. 7.407.505-3 SESP/PR, a partir de 21 de março de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Planejar e executar políticas educacionais no âmbito municipal; Supervisionar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos coordenadores pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação - SME, em consonância com os sistemas estadual e federal de educação, bem como a adoção de medidas que visem a sua expansão, consolidação e aperfeiçoamento; Atualização permanente da ação educativa, ajustando-a às realidades local e regional, pela elevação do nível da produtividade da educação, visando a melhoria qualitativa dos processos educativos relacionados aos núcleos pedagógicos; Revisar, receber e encaminhar em tempo hábil os documentos relacionados aos órgãos regulamentadores da esfera educativa; Representar o titular da pasta (Secretário Municipal de Educação) em situações peculiares inerentes ao cargo; Dirigir a elaboração de projetos e ações desenvolvidos pela secretaria; Coordenar as equipes orientando e determinando procedimentos; Assessorar o titular da pasta em suas relações-públicas; assessorar, auxiliar e supervisionar as chefias imediatas sempre que necessário; Subsidiar encontros de reflexão junto à equipe pedagógica dos Colégios Estaduais e Escolas Municipais, identificando e propondo ações para essa transição quando necessário; Elaborar e analisar requisitos necessários para a elaboração de avaliações e parâmetros para o mapeamento das dificuldades, promovendo intervenções de melhoria no processo

educativo, supervisionar a articulação, elaboração, aplicação, correção e tabulação da Provinha Fazenda, melhorando a qualidade de ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 23 de março de 2022.


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal